

PROJETO DE LEI Nº. 052/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 n.º 1.273, de 12 de dezembro 2017, Lei Municipal n.º 1.274, de 12 de dezembro de 2017, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 388.933,67 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0400	Secret. Munic. de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0030.2051	Ensino Fundamental Integral – EM José Rodrigues	
4.4.90.52 (265)	Equipamentos e Material Permanente	104.991,97
12.361.0030.2052	Ensino Fundamental Integral – EM M ^a Ant ^a Benelli	
4.4.90.52 (275)	Equipamentos e Material Permanente	116.492,02
12.361.0030.2053	Ensino Fundamental – EM Gilberto Lex	
4.4.90.52 (285)	Equipamentos e Material Permanente	72.413,74
12.361.0030.2055	Ensino Fundamental – EM José Ozório de Oliveira	
4.4.90.52 (296)	Equipamentos e Material Permanente	65.379,28
12.365.0036.2043	Educação Infantil – EM Renato de Rezende Barbosa	
4.4.90.52 (352)	Equipamentos e Material Permanente	12.129,33
12.365.0036.2046	Educação Infantil – EM São José	
4.4.90.52 (365)	Equipamentos e Material Permanente	5.398,00

12.365.0036.2047	Educação Infantil – EM Hilda H. Moro	
4.4.90.52 (374)	Equipamentos e Material Permanente	12.129,33
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	388.933,67

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes:

I – ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 388.933,67 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	Poder Executivo	
02.0300	Sec. Munic. da Agr., Meio Amb., Obras e Serv.	
04.122.0021.2114	Manutenção da Frota	
3.3.90.39 (169)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	188.933,67
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0024.2125	Administração PAESES	
3.3.90.39 (743)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	388.933,67

Art. 5º – O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de dezembro de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 049/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Considerando o saldo financeiro estimado de devolução do Poder Legislativo de Tarumã, bem como das indicações políticas pelos Nobres Edis, esta proposição legislativa visa atender às indicações acima descrita no que pertine a aquisição de ar-condicionado para as escolas municipais. Ante a ausência de previsão para dispêndio desta despesa, propomos a abertura de crédito adicional suplementar para a realização desta despesa.

Necessário ressaltar que o Município possui licitação vigente para a aquisição dos equipamentos ora contemplados pela verança.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
EVERSON LUIZ DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ